



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

LEI Nº 1150, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, no valor de R\$698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais).

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta ao orçamento vigente, lei 1.139, de 04 de dezembro de 2019, a seguinte classificação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02. Executivo	
02.08. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
02.08.02. Seção de Esporte e Lazer	
27. Desporto e Lazer	
27.813. Lazer	
27.813.0135. Esporte e Cidadania	
27.813.0135.1118 – Construção de Centro Aquático	
4.4.90.51.00 –..... – Obras e Instalações	
508.000,00	
1.90.00 – Operações de Crédito Internas	508.000,00
27.813.0135.1119 – Cobertura de Quadra Poliesportiva	
4.4.90.51.00 –..... – Obras e Instalações	
190.000,00	
1.90.00 – Operações de Crédito Internas	190.000,00

Parágrafo único. A ação criada nesta Lei será executada no exercício de 2020, não se aplicando à mesma a vedação do § 1º, artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 3º Como recursos para suportar a abertura dos créditos autorizados no artigo 1º, descritos no artigo 2º, serão utilizados os recursos originados de operação de crédito interna, realizada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, autorizada pela lei municipal nº 1.137, de 23 de julho de 2019.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 10 de junho de 2020.


Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 10/06/2020
ASSINATURA